

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

PRO: 2784/04/01/05	335
DIVISÃO: PRO 19/03/07	
MAT.: -	

**CONTROLE PROCESSUAL**

REQUERENTE: CAL FERREIRA LTDA	
PROCESSO Nº: 2784/04/01/05	TIPO DE LICENÇA: PRÉVIA

**I – Relatório:**

A empresa em referência requereu Licença Prévia para seu empreendimento de extração de calcário, localizado no município de Arcos/MG.

O processo encontra-se formalizado, mas não está instruído com toda documentação exigível. A requerente não apresentou manifestação do IBAMA e o planejamento de lavra contempla a supressão da Gruta Dinamite, não foi apresentado APEF nem outorga do IGAM. Em consulta ao SIAM constatamos que existe parcela dos custos de análise de licença em aberto. de acordo com o artigo 7º da DN74/04 o julgamento e a emissão da licença ficam condicionados à quitação integral das parcelas.

O parecer técnico de fls. 333 e seguintes conclui pela impossibilidade de deferimento do pedido de licença em face de ausência de licenças para desmate, outorga para uso de recursos hídricos, autorização para supressão de cavidade e anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica.

**II – Conclusão:**

Diante do exposto encaminhamos o processo à Câmara de Atividades Minerárias do COPAM recomendando o INDEFERIMENTO da licença, nos termos do parecer técnico.

Posteriormente o processo deverá retornar à área técnica responsável para realização de vistoria e verificação quanto a possibilidade ou não de atividades na área, e à Divisão de Contabilidade e Finanças da FEAM para cobrança das parcelas do custo de análise em aberto.

Autora: Adriane Penna Procuradoria Jurídica	Assinatura: <i>Adriane Penna</i> Data: 16/03/07
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: